

## **CONDIÇÕES GERAIS - ASSISTÊNCIA FUNERAL**

### **AMBITO TERRITORIAL E COBERTURAS**

#### **O âmbito territorial da assistência será o seguinte:**

- a) No que se refere ao traslado do corpo, estender-se-á ao óbito do Segurado em qualquer parte do mundo.
- b) No que se refere a Assistência ao sepultamento ou cremação, limitar-se-á ao Território Brasileiro.
- c) A utilização dos serviços de Assistência a Funeral, previstos nestas condições, se dará, exclusivamente, durante a vigência da apólice do Seguro Super Renda.

#### **A seguir, uma descrição dos serviços disponíveis no Seguro Super Renda:**

##### **A) Transporte ou Repatriamento do Segurado**

No caso de falecimento do Segurado, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA tratará das formalidades para repatriamento do corpo, garantindo o pagamento das despesas de transporte até o local de inumação no Brasil, incluindo-se os gastos para o fornecimento da urna funerária necessária para este transporte.

#### **Esse serviço está previsto nas seguintes condições:**

- Falecimento e sepultamento do Segurado, dentro do município de moradia habitual no Brasil.
- Falecimento fora do município de moradia habitual no Brasil, incluindo-se qualquer lugar do mundo, e sepultamento no município de moradia habitual no Brasil.
- Falecimento fora do município de moradia habitual no Brasil e sepultamento fora do município de moradia habitual no Brasil. Nesse caso, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA arcará com os gastos limitado ao valor que seria dispendido para o traslado à sua moradia habitual no Brasil.

##### **B) Assistência ao Sepultamento ou Cremação do Segurado Falecido**

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA garante de acordo com o limite de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos Reais) a prestação dos serviços de sepultamento ou cremação (onde existir esse serviço) que englobem os seguintes itens:

- Urna/Caixão
- Carro para enterro (no município de moradia habitual do Segurado)
- Carreto essa/caixão (no município de moradia habitual do Segurado)
- Serviço assistencial
- Registro de óbito
- Taxa de sepultamento ou cremação
- Remoção do corpo (no município de moradia habitual)
- Paramentos (essa)
- Aparelho de ozona
- Mesa de condolências
- Velas
- Velório

- Vêu/Enfeite floral e coroas

## **EXCLUSÕES**

1) O Segurado, seu(s) Beneficiário(s) e/ou Representante(s) Legal(is) não terão direito, à título de exclusões destas Condições Gerais, à utilização dos serviços em virtude dos seguintes eventos:

- a) Assistência a toda e qualquer consequência resultante de morte ou lesões causadas, direta ou indiretamente por atividades criminosas ou dolosas praticadas pelo Segurado.
- b) Assistência derivada da morte por suicídio, ou lesões e consequências decorrentes de tentativas do mesmo, desde que ocorram num período superior a 2 (dois) anos do início de vigência individual do Seguro ou pelo mesmo período após a reabilitação do mesmo, por suspensão de cobertura.
- c) Assistência por doenças ou estados patológicos produzidos por consumo voluntário de álcool, drogas, produtos tóxicos, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem recomendação médica.
- d) Assistência derivada de práticas desportivas em competição de caráter profissional por parte dos Segurados.
- e) Qualquer atendimento de assistência a falecimentos, seja traslado de corpos, seja assistência a sepultamento ou cremação, quando os familiares do Segurado ou seus beneficiários optarem pelo recebimento da importância segurada contratada pelo seguro.
- f) Despesas extras ou não previstas nestas Condições Gerais para a prestação dos serviços de assistência a sepultamento ou cremação.
- g) Assistência a traslados e repatriamento do Segurado falecido, em casos de falecimento no município de moradia habitual do Segurado no Brasil com sepultamento fora do município de moradia habitual no Brasil.
- h) Ficam também excluídos das prestações previstas neste contrato os atos praticados por ação ou omissão do Segurado, causados por má fé.

## **PERDA DE DIREITOS**

O Segurado, seu(s) Beneficiário(s) e/ou Representante(s) Legal(is) não terão direito à utilização dos serviços se:

- a) O Segurado, seu(s) Beneficiário(s) e/ou Representante(s) Legal(is) causar(em) ou provocar(em) intencionalmente um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos.
- b) O Segurado, seu(s) Beneficiário(s) e/ou Representante(s) Legal(is) omitir (em) informações ou fornecer(em) intencionalmente informações falsas.

Em caso de falecimento do Segurado, seus familiares devem entrar em contato com a Central de Atendimento

Os serviços serão prestados por um prestador de assistência sob responsabilidade da CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. Em caso de dúvida ou atendimento ligue para 0800 707 2440.